



**Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.18.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, designada através de Portaria nº 010204/2016, de 01 de fevereiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 08 de março de 2016, em sua sede na Av. Antônio Ricardo, 43 - Centro, Aurora/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à TOMADA DE PREÇOS nº 2016.02.18.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa/pessoa física para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida TOMADA DE PREÇOS, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Aurora, através da Secretaria Municipal de Transportes - Órgão de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica em gestão de trânsito e transporte, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Aurora/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas/pessoas físicas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Aurora, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União,



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.18.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

- 3.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU POR PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL, TODOS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS, DENTRO DE SEUS PRAZOS E VALIDADE, NO DIA E HORÁRIO INDICADOS.

Pessoa Jurídica:

- 3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Aurora;
- 3.2.2 - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da firma, acompanhado do último aditivo;
- 3.2.3 - Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.2.4 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da legislação em vigor;
- 3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS;
- 3.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.2.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 3.2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 3.2.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Contratos;
- 3.2.11 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pessoa Física:

- 3.2.10 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Aurora;
 - 3.2.11 - CPF e RG;
 - 3.2.12 - Comprovante de Registro Profissional do órgão ou conselho concernente a sua atividade;
 - 3.2.13 - Comprovante de Endereço;
 - 3.2.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Contratos.
- 3.3 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
 - 3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
 - 3.5 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
 - 3.6 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 - A empresa/Pessoa Física licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.18.1



ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE

- 4.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
 - b) Preço mensal e global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
 - c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 - Os preços constantes no orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - 4.5.2 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - 4.5.3 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- referidos no item anterior será feita através de Publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de grande circulação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de conformidade com o exigido no item 4 deste Edital.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, se não constam erros, quando somente assim a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso sejam encontrados erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa/pessoa física tenha sua Proposta de Preços de conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta do licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua



decis o e registrando os atos em ata. Caber  aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a inten o de interpor ou n o recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estar o com vista franqueada ao interessado ou interessados na presen a da Comiss o.

- 5.20 - Caso n o estejam presentes   sess o os prepostos das licitantes, a intima o dos atos referidos no item anterior ser  feita atrav s de publica o em Jornal de grande circula o, iniciando-se no dia  til seguinte   publica o o prazo de 05 (cinco) dias  teis previsto em lei para a entrega a Comiss o das raz es de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sess o ser  suspensa.
- 5.21 - As d vidas que surgirem durante as reuni es ser o esclarecidas pelo Presidente da Comiss o, na presen a dos prepostos das licitantes.
- 5.22 -   Comiss o   assegurado o direito de suspender qualquer sess o e marcar seu reinicio para outra ocasi o, fazendo constar esta decis o da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda n o abertos dever o ser rubricados pelos membros e por, no m nimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comiss o poder , para analisar os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os, solicitar pareceres t cnicos e suspender a sess o para realizar dilig ncias a fim de obter melhores subs dios para as suas decis es.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comiss o Permanente de Licita o, at  a conclus o do procedimento.
- 5.25 - No caso de decreta o de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licita o se realizar  no primeiro dia  til subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comiss o definir outra data, hor rio e at  local, fazendo a publica o e divulga o na mesma forma do in cio.
- 5.26 - A Comiss o n o considerar  qualquer oferta de vantagens n o prevista neste Edital, nem pre o ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrep ncia entre qualquer pre o num rico ou por extenso, prevalecer  este  ltimo.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em n o havendo inten o de interposi o de recurso por parte de licitante, a Comiss o poder  fixar  s licitantes prazo de 08 (oito) dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou de outras propostas.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, ap s concluída a fase de habilita o, n o cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilita o, salvo em raz o de fato superveniente ou s  conhecido ap s o julgamento.

6 - DA HOMOLOGA O E ADJUDICA O

- 6.1 - A Comiss o emitir  relat rio contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classifica o das licitantes, que estar  assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologa o desta licita o e a Adjudica o do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de pre os seja classificada em primeiro lugar s o da compet ncia do Ordenador competente.
- 6.3 - A Contratante se reserva o direito de n o homologar e revogar a presente licita o, por



razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 - O Município de Aurora, através da Secretaria Municipal de Transportes, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Aurora especialmente designado.
- 7.3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 7.7 - O prazo para a execução dos serviços será até 31/12/2016, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Ordenador competente.
- 7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.9.2 - lentidão na execução dos serviços;
- 7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e



- determinados pela Contratante;
- 7.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Ordenador competente.
- 7.11 - É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.12 - A Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
a) nota fiscal / fatura;
- 9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 9.4 - O Contrato poderá ser reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	06.181.0040.2.066.0000	3.3.90.39.00



11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - A licitante que, convocada pela Administração para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Administração, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aurora, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aurora, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Aurora.
- 12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Aurora.
- 12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Contratante, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
 - 12.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
 - 12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AURORA.
- 12.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AURORA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital:
- 12.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE AURORA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal e recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir indoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Aurora pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 12.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Ordenador competente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, através do telefone (88) 3543-1022, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
- 13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Aurora, durante o expediente normal.
- 13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Aurora/CE, 18 de fevereiro de 2016.

Hilton Batista de Lima
Presidente da Comissão de Licitação